



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Segunda-feira • 29 de Abril de 2019 • Ano • Nº 3805

Esta edição encontra-se no site: [www.valenca.ba.io.org.br](http://www.valenca.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Aviso de Republicação - Pregão Presencial SRP Nº. 009/2019 - Alteração de Termo de Referência** - Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de mat. e equipamentos de limpeza, higiene, utensílios domésticos diversos, descartáveis e outros
- **Republicação - Edital de Licitação Pregão Presencial SRP Nº. 009/2019** - Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de mat. e equipamentos de limpeza, higiene, utensílios domésticos diversos, descartáveis e outros
- **Aviso Pregão Presencial Nº 015/2019** - Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento fracionado de livros didáticos para educação infantil para atender as necessidades da Secretaria M.de Educação
- **Edital de Pregão Presencial Nº 015/2019** - Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento fracionado de livros didáticos para educação infantil para atender as necessidades da Secretaria M.de Educação

## Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Licitações**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**CNPJ N: 14.235.899/0001-36**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2019 ALTERAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA**

O Município de Valença-BA torna público que houve alteração no termo de Referência do Edital e na forma de julgamento, que será menor preço por ITEM, ficando inalteradas as demais cláusulas. Edital disponível no sítio eletrônico <http://valenca.ba.io.org.br/transparencia/licitacoesNovo>. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de mat. e equipamentos de limpeza, higiene, utensílios domésticos diversos, descartáveis e outros, conforme edital. Data: 14/05/2019, às 09h00min h. Julgamento: Menor Preço Global por Item. Local: Trav. General Labatut, S/Nº, Centro, Valença-Bahia. Tel: (75) 3641-8610. Michel Pinto - Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**Republicação em 29.04.2019**

**1.- O MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Valença** através do **PREGOEIRO OFICIAL** e Equipe de Apoio, designado pela Portaria 008/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no **dia 14 maio de 2019, às 09:00horas**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993, Decretos Municipais nº. 206/2009, 697/2011 e legislação vigente.

**1.1-** Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro às **09:00 horas do dia 14 maio de 2019** no setor de licitação na Prefeitura, **SITUADA NA TRAVESSA GENERAL LABATUT, S/N, CENTRO, VALENÇA-BAHIA**.

**1.2-** Os interessados em conhecer a íntegra do edital, este estará disponível no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal ([www.valenca.ba.io.org.br](http://www.valenca.ba.io.org.br)) e caso o interessado queira o edital impresso este deverá se dirigir a Prefeitura Municipal de Valença, **SITUADA NA TRAVESSA GENERAL LABATUT, S/N, CENTRO, VALENÇA-BAHIA** mediante pagamento, no valor não reembolsável R\$ 50,00 (cinquenta reais), referente aos custos, conforme artigo 32, § 5º da Lei nº. 8.666/93.

**2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1 -** O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos de limpeza, higiene, utensílios domésticos diversos, descartáveis e outros para as Secretarias do Município de Valença/BA, conforme especificações constantes no anexo I, que integra este Edital.

**REGISTRO DE PREÇOS**

**Lei Federal nº 8.666/93**

*"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."*

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 -** MUITO EMBORA AS EMPRESAS APRESENTEM O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS, FARÁ VISITAS NOS ENDEREÇOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS PARA CONFIRMAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DESTAS (“PORTAS ABERTAS”); CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA A HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

**3.2 –** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.3 -** Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

3.3.1 - Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993).

3.3.2 - Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.3 - Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3.5 - Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4 - A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**4 - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

**4.1** - Apresentar-se devidamente credenciados (**conforme modelo Anexo III**) os representantes legais da empresa licitante, ou seus procuradores constituídos na forma da lei, munidos de certificados de habilitação prévia, quando for o caso. Tratando-se de procuração, a mesma deverá conferir amplos poderes para representar ou com fim específico para a presente licitação. O representante deverá apresentar o documento de identificação (RG ou outro documento oficial).

4.1.1 - Deverá, o representante da empresa licitante, apresentar juntamente com a credencial, a Declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte, objetivando exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo composto pelo Anexo VII, que deverá ser apresentada fora dos envelopes “1” e “2”, juntamente com os documentos de credenciamentos e no dia designado para o recebimento dos envelopes.

**5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2”**

**5.1** - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará(ão) **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V) em envelope próprio**, e entregará(ão) os **ENVELOPES LACRADOS** contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**5.2** - Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE 1- PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VALENÇA-BAHIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO  
LICITANTE

b) ENVELOPE 2- DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VALENÇA-BAHIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.009/2019  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO  
LICITANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

---

**6 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na forma do **Anexo II**.

**6.2** - Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

- 1 - Razão Social da licitante;
- 2 - Nº do CNPJ/MF;
- 3 - Endereço completo;
- 4 - Telefone;
- 5 - Fax para contato;
- 6 - Nº da Conta corrente, agência e respectivo Banco;

**6.2.1** - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**6.2.2** - Uma única cotação, com preços unitários, totais e globais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**6.2.2.1** - Cotação por item com valores unitários, totais e globais;

**6.3** - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, limpeza, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;

**6.4** - Os preços ofertados permanecerão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**6.5** - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**6.6** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.7** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

**7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**(Artigo 4o, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei no 10.520/2002).**

**7.1** - Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

**7.1.2** - Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de menor preço por ITEM;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

**7.1.3-** Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento.

**7.1.4-** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**7.1.5-** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**7.1.6-** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**7.1.7 -** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.1.8 -** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor por ITEM e os demais, em ordem decrescente de valor por ITEM; haverá sorteio em caso de empate.

**7.1.9 -** Os lances deverão ser formulados por valor por ITEM, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor do ITEM;

**7.1.10 -** O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes será definido pelo pregoeiro;

**7.1.11 -** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**7.1.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital;

**7.1.13 -** Caso não se realizarem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**7.1.14 -** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**7.1.15 -** Considerada a oferta de menor preço aceitável, se houver participação de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006:

**7.1.16-** Se a proposta da ME/EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor do licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior;

**7.1.17 -** Na hipótese da ME/EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME/EPP melhor classificada, e assim, sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor do licitante classificado em 1º (primeiro) lugar;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

**7.1.18** - Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME/EPP, a proposta originária será considerada como a melhor classificada;

**7.1.19**- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**7.1.20** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**7.1.21**- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**7.1.22**- Nas situações previstas nos subitens 7.1.14 e 7.1.20, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**7.1.23** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

**8 - DA HABILITAÇÃO**

**(Artigo 4o, XIII, XIV da Lei no 10.520/02 cc a Lei nº 8.666/93).**

**8.1**- O envelope “2”, contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) -**Cédula de Identidade dos sócios** inclusive em caso de firma individual.
- b) -**Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) -Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) -Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) - Todas as licitantes deverão apresentar a **declaração conforme modelo do Anexo IV** atestando que:

- 1) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- 2) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93.
- 3) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

**REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais (Seguridade Social - **INSS**), será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, face expedição da Portaria MF n.º 358/2014 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Alvará de localização e funcionamento, ou documento equivalente – emitido pelo Poder Executivo Municipal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentação de, no mínimo, **02 (dois) atestados** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privados, comprovando a realização de trabalhos, execução de serviços e/ou fornecimentos, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, **(conforme modelo anexo VI)**.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) **Balço Patrimonial** e demonstrações contábeis de exercício financeiro do ano 2017, que comprovem a boa situação financeira e operacional da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios. Não sendo a licitante obrigada a publicar o seu balanço, deverá apresentar fotocópia autenticada da página do Livro Diário, onde foi transcrito o referido balanço e a demonstração do resultado do exercício. Estes documentos deverão conter as assinaturas de pelo menos um sócio-gerente, e do contador responsável através do selo de habilitação profissional, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidades do Estado onde os mesmos foram efetuados, com os respectivos termos de abertura de encerramento, registro na Junta Comercial do Estado da Sede da Licitante ou no Registro de Títulos e Documentos.
- b) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do proponente, expedida a menos de 30 (trinta) dias da abertura das propostas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

**8.2-** Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues preferencialmente numerados seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

**8.3-** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**8.3.1-** Em nome da licitante e, preferencialmente, com numero do CNPJ e com endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou
- b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da licitante.

**8.3.2-** Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.

**8.4-** Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;

**8.5-** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**8.6-** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**8.7-** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**8.8-** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**8.9-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**8.10-** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**8.11-** Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**8.12-** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**8.13-** Todas as empresas que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

**9 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1-** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal n.º 697/2011.

**9.2-** No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados, sendo que para a presente contratação será redigida a minuta do contrato e posto o valor registrado em ata.

**9.3-** A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

**9.4-** Uma vez registrado(s) o(s) preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos materiais e executar os serviços, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

**10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1-** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

**10.2-** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

**10.3-** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**10.4-** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

**10.5-** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

**11 - DOS RECURSOS**

**(Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei no 10.520/02).**

**11.1-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

**11.3-** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**11.4-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

**11.5-** Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**11.6-** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Valença, SITUADA NA TRAVESSA GENERAL LABATUT, S/N, CENTRO, VALENÇA-BAHIA;

**11.7-** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1-** Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, a Administração, respeitada a ordem, convocará a adjudicatária e as interessadas remanescentes, desde que estas tenham o interesse em assiná-la pelo preço obtido, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinarem a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII) e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

**12.2-** Quando a adjudicatária e as demais interessadas, ao serem convocadas, não assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista neste edital, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para fazê-lo;

**12.3-** Formalizada a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste edital, sem prejuízo de serem aplicadas as sanções cabíveis constantes deste edital.

**13 – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA**

**13.1-** A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**14 – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO**

**14.1-** O fornecimento do material e/ou a execução do serviço, será efetuado, após a assinatura do contrato, mediante encaminhamento, pela Secretaria competente, de Nota de Empenho, que corresponde à autorização de entrega e/ou execução, devendo nela constar: especificações do material e/ou serviço, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

**14.2-** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o material e/ou executar o serviço de acordo com o preço registrado, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho.

**14.3-** O Município de Valença/BA não está obrigado a adquirir qualquer quantidade do objeto licitado, e igualmente a solicitar qualquer dos serviços, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição e execução daqueles, de acordo com as necessidades da Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

**14.4-** A detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os materiais e/ou executar os serviços solicitados pelo Município de Valença/BA.

**14.5-** O(s) material(is)/produto(s) será(ão) devolvido(s) ou serviços serão recusados na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído(s) no prazo de 48h (quarenta e oito horas) pela empresa detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

**15 – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1-** Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

**15.2-** O faturamento deverá ser emitido para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.235.899/0001-36, com sede a Travessa General Labatut, s/nº, centro, Valença-Bahia, CEP 45400-000.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALENÇA, inscrita no CNPJ nº.18.209824/0001-31, estabelecida a Rua Quintino Bocaiúva, nº 79, Valença-Bahia, CEP 45400-000.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAUDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.159.883/0001-01, com sede na Travessa General Labatut, S/N, Centro, Valença- Bahia, CEP 45400-000.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALENÇA, inscrita no CNPJ nº. 22.738.906/0001-40, estabelecida a Trav. General Labatut, S/N, Centro, Valença-Bahia, CEP: 45400-00

**16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1-** Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.

**16.2-** O aceite/aprovação do(s) material(is) e serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) e serviço(s) verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

**16.3-** Como condição para emissão da “Nota de Empenho”, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida perante a Fazenda Estadual, e ainda perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**16.4-** Se as certidões referidas na fase de habilitação não comprovarem a situação regular da empresa adjudicatária, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da primeira colocada, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

**16.5-** A contratante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

**16.6-** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estipulado neste edital ou recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, sem justificativa formalmente aceita pelo Prefeito Municipal de Valença, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital de Pregão;

**16.7-** A Prefeitura Municipal de Valença, nos termos previstos neste edital deverá:

**16.7.1-** Receber os produtos e aceitar a execução dos serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**16.7.1.1-** Os produtos/serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na nota de empenho;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

**16.7.1.2-** O recebimento provisório do produto/serviço adjudicado não implica sua aceitação;

**16.7.2-** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante depósito bancário, cheque, recibo ou em moeda corrente até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, e devidamente atestado pelo Setor competente da Secretaria Municipal.

**17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**  
**(Artigo 7º da Lei nº 10.520/02)**  
**(e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).**

**17.1-** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a licitante ou a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**17.2-** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Valença poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**17.3-** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**17.3.1-** multa de até 10% sobre o valor contratado;

**17.3.2-** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, por prazo de até 2 (dois) anos, e

**17.3.3-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

**17.4-** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

**17.5-** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua última intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa;

**17.6-** As multas previstas nesta seção não eximem a licitante e/ou adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;

**17.7-** Somente será concedida prorrogação do prazo para o fornecimento do objeto, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo da entrega no prazo estipulado na proposta;

**18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1-** As despesas decorrente deste Contrato correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação:

**Unidade: 1111** – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Econômica: 339030 – Material de Consumo;

Objeto/Atividade: 2061 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto/Atividade: 2067 – Capacitação e Atualização dos Profissionais da área de Saúde.

Fonte 6102.

**Unidade: 1212** – Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Econômica: 339030 – Material de Consumo;

Objeto/Atividade: 2079 – Serviço Proteção Atend. Especial a Famílias e Indivíduos c/ Direitos Violados

Objeto/Atividade: 2134 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Objeto/Atividade: 2081 – Gestão Descentralizada do Bolsa Família

Objeto/Atividade: 2076 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família

Fonte 129, 128.

**Unidade: 0404** – Secretaria Municipal da Administração

Classificação Econômica: 339030 – Material de Consumo;

Objeto/Atividade: 2004 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria

Fonte 00, 142

**Unidade: 0909** – Fundo Municipal de Educação

Classificação Econômica: 339030 – Material de Consumo; 449052 – equipamentos e material permanente;

Objeto/Atividade: 2021 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

Objeto/Atividade: 2024 – Manutenção das ações do Ensino Fundamental

Objeto/Atividade: 2025 – Manutenção das ações do Ensino Infantil

Fonte: 01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

**18.2-** Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

**19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**  
**(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)**

**19.1-** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**19.2-** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

**19.2.1-** A anulação do procedimento induz à do contrato ou nota de empenho;

**19.2.2-** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**19.3-** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Valença, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**19.4-** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**19.5-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

**19.6-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Valença;

**19.7-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO;

**19.8-** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

**19.9-** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, a Prefeitura Municipal de Valença, SITUADA NA TRAVESSA GENERAL LABATUT, S/N, CENTRO, VALENÇA-BAHIA, das 08:00 às 12:00h, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

**19.10-** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**19.11-** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 206/2009 e 697/2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

**19.12-** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, ata de registro de preços, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- ANEXO I – Especificações dos produtos e/ou materiais;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO IV – Modelo de declaração de fatos superveniente, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturnos e não possui em quadro de pessoal servidor público exercendo função técnica, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art 9º da Lei 8.666/93);
- ANEXO V – Modelo de declaração dando ciência de que cumprem os requisitos para a habilitação;
- ANEXO VI – Modelo de atestado de capacidade técnica;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IX - Modelo de Minuta de Contrato para Fornecimento/Execução;

Valença-BA, 29 de abril de 2019.

**MICHEL APARECIDO PINTO**  
Pregoeiro

Aprovado:  
ASSESSORIA JURÍDICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019**

**20 - ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DIVERSOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS, conforme especificações das planilhas abaixo.

Item	Código	Descrição Detalhada	Unidade	Qtde
1	129162	BANDEJA de papelão, redonda nº7	UND	1600
2	117792	COLHER DESCARTÁVEL PARA ALMOÇO - PACOTE COM 50 UND	PCT	1700
3	102677	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50.	PCT	1400
4	138629	COPO PLÁSTICO, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 200ML, GRAMATURA INDIVIDUAL DO COPO SUPERIOR À 2,10GRS, CONFORME NORMA NBR 14685/2002, EM CAIXAS COM 25 CENTOS DE 200ML	CX	2800
5	138630	COPO PLÁSTICO, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 50ML, GRAMATURA INDIVIDUAL DO COPO SUPERIOR À 0,70GRS, CONFORME NORMA NBR 14685/2002CAIXAS COM 50 CENTOS DE 50 ML	CX	1700
6	145498	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM DIVERSAS CORES, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1700
7	145496	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EM DIVERSAS CORES. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1700
8	138636	GUARDANAPO DE PAPEL TAMANHO MÉDIO 22x22 com 45 guardanapos, fardo com 40 pct.	FD	1200
9	145521	LUVA DESCARTÁVEL PARA MANIPULAR ALIMENTOS. POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (HDPE). PACOTE COM 24 UNIDADES. DIMENSÕES: 10,63 X 8,27 EM 0,04 X EM (27,0 CM X 21,0 CM X 0,1 CM). PESO: 0,92 OZ (26G).	PCT	800
10	142602	MÁSCARA DE RESPIRAÇÃO DESCARTÁVEL PC 50 UND.COR BRANCA; DIMENSÕES 7,01 x 3,74 x 0,04 em em (17,8 cm x 9,5 cm x 0,1 cm)	CX	600
11	145518	POTE PLÁSTICO, EM MATERIAL DESCARTÁVEL, COM TAMPAS, COM CAPACIDADE PARA 250 ML, PACOTE COM 24 UNIDADES.	PCT	320
12	145519	POTE PLÁSTICO, EM MATERIAL DESCARTÁVEL, COM TAMPAS, COM CAPACIDADE PARA 500ML, PACOTE COM 24 UNIDADES.	PCT	320

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

13	137521	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO: PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO RASO, EM POLIETILENO, ALTA RESISTÊNCIA, BRANCO, EM MATERIAL ATÓXICO, COM DIÂMETRO APROXIMADAMENTE DE 26 CM. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE SEU USO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. CAIXA COM 50 PACOTES DE 10 UNIDADES.	CX	175
14	102670	PRATO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA: PRATO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA RASO, EM POLIETILENO, ALTA RESISTÊNCIA, BRANCO, EM MATERIAL ATÓXICO, COM DIÂMETRO APROXIMADAMENTE DE 18 CM. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE SEU USO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. CAIXA COM 50 PACOTES DE 10 UNIDADES.	CX	130
15	145490	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA, NA COR BRANCA, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	3250
16	28218	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	3250
17	145515	SACO PLÁSTICO SANFONADO PARA TRANSPORTE DE CESTA BÁSICA, COM MEDIDAS A PARTIR DE 50 CM X 80 CM X 0,70 MM.	UND	8500
18	145516	SACOLA PLÁSTICA AMARELA, ALÇA CAMISETA, A PARTIR DE 40 CM X 50 CM.	KG	900
19	145517	SACOLA PLÁSTICA AMARELA, ALÇA CAMISETA, A PARTIR DE 50 CM X 70 CM.	KG	900
20	136695	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA EM TNT, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO DUPLO, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	320
21	100879	BOTIJÃO DE GÁS, VASILHAME COM 13 KG.	UND	400
22	145485	SACO DE LIXO BIODEGRADÁVEL RESISTENTE. PACOTE CONTENDO, NO MÍNIMO, 05 UNIDADES DE 100 LITROS.	PCT	6000
23	145487	SACO DE LIXO BIODEGRADÁVEL RESISTENTE. PACOTE CONTENDO, NO MÍNIMO, 10 UNIDADES DE 30 LITROS.	PCT	6000
24	145486	SACO DE LIXO BIODEGRADÁVEL RESISTENTE. PACOTE CONTENDO, NO MÍNIMO, 10 UNIDADES DE 50 LITROS.	PCT	6000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

25	145491	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO EG, ATÓXICAS E PRÉ-TESTADAS, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, INDICADOR DE UMIDADE, ALTA CONCENTRAÇÃO DE GEL. SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPOLAMENTOS OU QUALQUER TIPO DE DEFEITOS. REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, COM 2 TIRAS ADESIVAS ABRE E FECHA DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADERENTE. INDICADA PARA PESO ACIMA DE 12 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES	PCT	3000
26	145484	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, ATÓXICAS E PRÉ-TESTADAS, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, INDICADOR DE UMIDADE, ALTA CONCENTRAÇÃO DE GEL. SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPOLAMENTOS OU QUALQUER TIPO DE DEFEITOS. REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, COM 2 TIRAS ADESIVAS ABRE E FECHA DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADERENTE. INDICADA PARA PESO DE 08 ATÉ 13 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM NO MÍNIMO 07 UNIDADES	PCT	3000
27	142743	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, tamanho M, atóxicas e pré-testadas, formato anatômico, com barreiras antivazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais ajustáveis nas pernas, indicador de umidade, alta concentração de gel. Superfície uniforme, livre de empolamentos ou qualquer tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, com 2 tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substancia aderente. Indicada para peso de 5 até 10 kg, com registro no Ministério da Saúde. Pacote com no mínimo 08 unidades	PCT	3000
28	101368	ABRIDOR DE LATA EM AÇO	UND	50
29	136465	BANDEJA RETANGULAR 36CM EM AÇO INOX TOTALMENTE FEITO EM AÇO INOX, NÃO SOLTA NENHUM RESÍDUO - ALTAMENTE DURÁVEL E HIGIÊNICO ACABAMENTO EM ALTO BRILHO, VALORIZANDO O PRODUTO - ALÇAS PARA FACILITAR O MANUSEIO - DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 360X 231X 16 MM - PESO: 0,42 KG	UND	250

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

30	136466	BANDEJAS EM MATERIAL ACRILICO, NÃO SOLTA NENHUM RESÍDUO - ALTAMENTE DURÁVEL E HIGIÊNICO ACABAMENTO EM ALTO BRILHO, VALORIZANDO O PRODUTO - ALÇAS PARA FACILITAR O MANUSEIO - DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 360X 231X 16 MM - PESO: 0,42 KG	UND	205
31	136460	CALDEIRÃO / PANELA, CAPACIDADE 15 LITROS, COM 02 ALÇAS.	UND	40
32	136459	CALDEIRÃO / PANELA, CAPACIDADE 20, LITROS COM 02 ALÇAS.	UND	80
33	136461	CALDEIRÃO / PANELA, CAPACIDADE 8, LITROS COM 02 ALÇAS.	UND	75
34	138594	CALDEIRÃO INDUSTRIAL, TIPO HOTEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 LITROS, EM ALUMÍNIO, ALTURA MÍNIMA DE 270MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 320MM, COM 02 (DUAS) ALÇAS PRESAS POR REBITES.	UND	50
35	138593	CALDEIRÃO INDUSTRIAL, TIPO HOTEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS, EM ALUMÍNIO COM ESPESSURA DE 5MM, ALTURA MÍNIMA DE 355MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 390MM, COM 02 (DUAS) ALÇAS PRESAS POR REBITES.	UND	50
36	138596	CALDEIRÃO INDUSTRIAL, TIPO HOTEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6,0 LITROS, EM ALUMÍNIO, ALTURA MÍNIMA DE 190MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 190MM, COM 02 (DUAS) ALÇAS PRESAS POR REBITES.	UND	60
37	138592	CALDEIRÃO INDUSTRIAL, TIPO HOTEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 94 LITROS, EM ALUMÍNIO DE ESPESSURA DE 5MM, ALTURA MÍNIMA DE 470MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 490MM, COM 02 (DUAS) ALÇAS PRESAS POR REBITES.	UND	50
38	138595	CALDEIRÃO, INDUSTRIAL, TIPO HOTEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10,2 LITROS, EM ALUMÍNIO, ALTURA MÍNIMA DE 220MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 230MM, COM 02 (DUAS) ALÇAS PRESAS POR REBITES.	UND	60
39	140318	COADOR DE PAPEL, NUMERO 102, EMBALAGEM CAIXA COM 30 UNIDADES.	CX	300
40	28309	COADOR, PARA CAFE, DE PANO 100% ALGODAO, NA COR BRANCA, DIMENSOES 20 CM (DIAMETRO) X 30 CM (PROFUNDIDADE), CABO COM 16 CM DE COMPRIMENTO.	UND	560
41	117793	COLHER DE ALUMÍNIO - GRANDE	UND	400
42	101370	COLHER DE PAU, TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 25CM.	UND	290
43	132581	CONCHA GRANDE DE ALUMINIO.	UND	350
44	140369	CONJUNTO DE ASSADEIRAS RETANGULAR POLIDAS c/ 3 PEÇAS EM ALUMINÍO ASSADEIRA RETANGULAR 1 Nº 1; ASSADEIRA RETANGULAR Nº 2 e 1 ASSADEIRA RETANGULAR Nº3	CJ	70
45	140360	CONJUNTO DE POTES PLÁSTICOS PARA GUARDAR MANTIMENTOS, COM 05 UNIDADES, TAMANHO DIVERSOS.	CJ	140

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

46	12587	CONJUNTO DE XICARA, PARA CAFE, COM PIRES E PRATO DE SOBREMESA, EM VIDRO REFRACTORIO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 200 ML.	CJ	90
47	145412	COPO PARA AGUA, DE VIDRO, LISO, CAPACIDADE 300 ML, DE BOA QUALIDADE, CONJUNTO COM 6 UNIDADES.	CJ	220
48	143008	ESCORREDOR DE ARROZ. MATERIAL: PLÁSTICO	UND	350
49	145440	ESCORREDOR PARA ARROZ EM ALUMÍNIO TAMANHO GRANDE 60 CM.	UND	400
50	145441	ESCORREDOR PARA ARROZ EM ALUMÍNIO TAMANHO MÉDIO 40 CM.	UND	400
51	145506	ESCORREDOR PARA ARROZ EM ALUMÍNIO, TAMANHO PEQUENO, 36 CM.	UND	150
52	17378	ESCUMADEIRA, em aluminio, n. 20, dimensoes 20 cm (diâmetro) x 55 cm (comprimento), com variacao de +/- 1 cm.	UND	500
53	136543	FACA EM INOX, CABO BRANCO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO. ESPECIAL PARA FRIGORÍFICOS, AÇOUGUES E/OU COZINHAS. FACA COM 8 POLEGADAS DE COMPRIMENTO DE LÂMINA.	UND	230
54	142999	FACA PARA COZINHA COM LÂMINA EM AÇO INOX 7" COM FIO LISO. CABO DE POLIPROPILENO FIXADO POR REBITES DE ALUMÍNIO. COMPRIMENTO 380MM LARGURA 67MM ALTURA 15MM.	UND	150
55	5068	FAQUEIRO, EM ACO INOX, CABO EM PLASTICO, COMPOSTO DE 12 FACAS, 12 GARFOS, 12 COLHERES DE SOPA, 06 COLHERES DE SOBREMESA, 06 COLHERES DE CHA. EMBALAGEM COM 48 UNIDADES.	CJ	30
56	125359	FERVEDOR EM ALUMINIO, CABO BAQUELITE, CAPACIDADE 1 LITRO, 14 CM . PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	130
57	143003	FERVEDOR EM ALUMINIO, CABO BAQUELITE, CAPACIDADE 1,8 LITROS. 14 CM	UND	100
58	142852	FÓSFORO. FARDO COM 20 PACOTES COM 10 CAIXINHAS.	FD	300
59	138597	FRIGIDEIRA INDUSTRIAL, TIPO HOTEL, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO DE 2,5MM, ALTURA MÍNIMA DE 45MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 235MM, COM 01 (UMA) ALÇAS EM BAQUELITA PRESAS POR REBITES.	UND	70
60	138598	FRIGIDEIRA INDUSTRIAL, TIPO HOTEL, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO DE 2,5MM, ALTURA MÍNIMA DE 55MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 315 MM, COM 01 (UMA) ALÇAS EM BAQUELITA PRESAS POR REBITES.	UND	70
61	140516	GARRAFA PLÁSTICA 500 ML, COM TAMPAS, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, INDICADO PARA SUCO OU IOGURTE.	UND	1940
62	131758	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 1 LITRO, PRESSÃO, COM ALÇA, CORPO EM PLÁSTICO NA COR BRANCA, FUNDO REMOVÍVEL.	UND	230

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

63	102866	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 5 (CINCO) LITROS, PRESSÃO, COM ALÇA, CORPO EM PLÁSTICO NA COR BRANCA, FUNDO REMOVÍVEL.	UND	70
64	138827	GARRAFÃO TÉRMICO DE 12 L. QUENTE E FRIO - TORNEIRA - ALÇA P/ TRANSPORTE PRÁTICO - BOCA FÁCIL DE LIMPAR.	UND	50
65	101659	JARRA DE PLÁSTICO GRANDE COM TAMPA 3L	UND	320
66	110093	JARRA DE VIDRO PARA ÁGUA, SEM TAMPA, CAPACIDADE DE 1 LITRO.	UND	260
67	142997	JARRA PLÁSTICA, CAPACIDADE PARA 04 LITROS EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	170
68	136467	JARRAS PLÁSTICAS, CAPACIDADE DE 01 LITRO, EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	170
69	145418	MACHUCADOR EM MADEIRA PARA TEMPERO.	UND	300
70	143077	PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO DE 3,5MM, COM 02 (DUAS) ALÇAS, COM CAPACIDADE DE 22 LITROS	UND	140
71	138599	PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO DE 3,5MM, COM 02 (DUAS) ALÇAS, COM CAPACIDADE DE 7 LITROS	UND	30
72	143002	PANELA DE PRESSÃO. COM ALUMINIO, ALÇAS E TAMPA DE BAQUELITE; VÁLVULA DE SEGURANÇA; CAPACIDADE: 7 LITROS.	UND	60
73	145493	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO COM 30CM X 15M.	UND	1300
74	145494	PAPEL FILME, ROLO COM 100 METROS.	UND	900
75	143009	PENEIRA PLÁSTICA TAMANHO: MEDIO. CORES VARIADAS.	UND	260
76	143007	PENEIRA PLÁSTICA. TAMANHO GRANDE. CORES VARIADAS.	UND	60
77	126391	PENEIRA PLÁSTICA. TAMANHO: PEQUENO. CORES VARIADAS.	UND	260
78	138628	PENEIRA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO, TAMANHO GRANDE	UND	300
79	100561	PRATO, RASO, CIRCULAR, EM VIDRO, DIAMETRO 22 CM, COM VARIACAO DE +/- 1 CM.	UND	50
80	136472	REGISTRO PARA FOGÃO DOMESTICO COMPLETO COM MANGUEIRA TAMANHO PADRÃO; COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA. ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT.	UND	340
81	136471	REGISTRO PARA FOGÃO INDUSTRIAL COMPLETO COM MANGUEIRA TAMANHO PADRÃO; COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA. ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT.	UND	280
82	142998	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA. TAMANHO GRANDE EM PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE 1.500 ML	UND	380
83	111994	VASILHA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO GRANDE, COM TAMPA, MODELO BISCOITEIRA.	UND	310
84	119140	AVENTAL PLÁSTICO RESISTENTE 60x45	UND	1260
85	115951	BACIA PLÁSTICA - CAPACIDADE 30 LITROS	UND	160
86	103229	BACIA PLÁSTICA PEQUENA CAP. 5 LITROS	UND	360
87	139169	BACIA PLÁSTICA TAMANHO GRANDE 62CM	UND	160

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

		CANELADA 75 LITROS DE ANTARES		
88	136690	BALDE PLÁSTICO S/TAMPA CAPACIDADE P/10 LITROS	UND	670
89	136549	BALDE PLÁSTICO C/TAMPA CAPACIDADE PARA 100 Lts.	UND	440
90	136691	BALDE PLÁSTICO S/TAMPA CAPACIDADE P/20 LITROS	UND	860
91	142187	BORRIFADOR. MATERIAL RESSITENTE. 450ML	UND	60
92	128480	CAIXA DE ISOPOR CAP.100L - C-802XL-582XA-430 COR BRANCA	UND	130
93	140494	CAIXA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 175 LITROS, COM PROTEÇÃO EM MADEIRA NO MESMO FORMATO DA CAIXA.	UND	100
94	142598	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA -COR VARIADA, CAPACIDADE 70 LT	UND	1100
95	140558	CAIXA TERMICA, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA, EM POLIETILENO.	UND	150
96	122103	CAIXA TÉRMICA,EM POLIETILENO CAPACIDADE 45L,PESO 3,8KG,COM ALÇAS LATERAIS FLEXIVEIS,CAMADA EXTERNA DE PROLIPROPILENO,NA CAMADA INTERNA POLIUERITANO.MATERIAL ATOXICO.NA COR AZUL E BRANCA	UND	70
97	128476	CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS. MODELO DE CAIXA DE GRANDES DIMENSÕES. MEDIDAS APROXIMADAS: 77 X 57 X 30 CM. FABRICADA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE). CORES: PRETA, AZUL, VERMELHA, VERDE E AMARELA.	UND	420
98	129246	CAPACHO, TAPETE EM FIBRA DE SISAL, TAMANHO 1,00X80.	UND	120
99	24153	CESTA DE LIXO, EM POLIPROPIULENO, COM CAPACIDADE DE 30L. COM TAMPA E PEDAL	UND	240
100	24154	CESTA P/ LIXO, EM PLÁSTICO, S/ TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS	UND	660
101	24159	CESTA PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 15L COM TAMPA E PEDAL PARA ABERTURA.	UND	530
102	136693	CESTO P/LIXO C/TAMPA CAPACIDADE P/65 LITROS	UND	560
103	143001	CESTO PARA LIXO TELADO. CAPACIDADE: 08 LITROS. CORES VARIADAS.	UND	80
104	140555	DISPENSER DE COPO DESCARTAVEL AGUA 200ML INOX.	UND	250
105	140557	DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEL DE 50 ML, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 COPOS, EM INOX.	UND	210
106	103969	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA, COMPOSIÇÃO LIGAS DE COBRE, ELASTÔMEROS E PLÁSTICO DE ENGENHARIA, FORMAS DE UTILIZAÇÃO, BANHEIROS E LAVABOS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESENVOLVIDO COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, BENEFÍCIOS AO CONSUMIDOR, FÁCIL INSTALAÇÃO, COM DESIGN INTEGRADO AOS METAIS, MANTENDO A HARMONIA DO AMBIENTE.	UND	300

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
ESTADO DA BAHIA

107	137054	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO EM REFIL DE 800 ML. OU RESERVATÓRIO PARA ABASTECIMENTO; CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE ALTO IMPACTO; COMBINA COM QUALQUER AMBIENTE; NAS CORES BRANCA OU PRETA COM FUNDO CINZA; POSSUI SISTEMA DE TRAVAS PARA ABERTURA.	UND	300
108	17270	ESTRADO MODULAR, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 80 X 500 X 600MM, CAPACIDADE PARA 2000 KG.	UND	300
109	136544	FILTRO DE BARRO PARA ÁGUA, PARA 03 VELAS, JÁ INCLUSAS.	UND	290
110	121951	FILTRO DE CERÂMICA C/04 VELAS	UND	75
111	117800	KIT MERENDA ESCOLAR, COMPOSTO POR: 01 PRATO COM ABA/01 CANECA DE 300 ML/01 COLHER, EM MATERIAL RESISTENTE DE POLIPROPILENO, PADRÃO ESCOLAR.	KIT	10000
112	140279	LIXEIRA BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, DIMENSÕES 25 x 57,5 x 35CM, COR BEGE, FEITA EM PLASTICO RESISTENTE.	UND	740
113	140280	LIXEIRA INOX COM PEDAL E BALDE REMOVÍVEL 20L, EM AÇO INOX COM ACABAMENTO ALTO BRILHO. TAMPA COM RESSALTO ESTAMPADO. POSSUI BALDE PLÁSTICO INTERNO REMOVÍVEL QUE FACILITA A LIMPEZA E RETIRADA DO LIXO. PEDAL COM APOIO DE BORRACHA. ALÇA PARA TRANSPORTE, APOIOS DE BORRACHA NA BASE VENTOSA NA BASE PARA EVITAR QUE A LIXEIRA SE MOVA QUANDO O PEDAL É ACIONADO, MEDIDAS: 25,5 X 25,5 X 40CM, PESO: 2,55KG, CAPACIDADE: 20L	UND	210
114	24185	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA+ SUPORTE+ADESIVO, CAPACIDADE DE 50 LITROS, CONJUNTO COM 04 UNIDADES.	CJ	190
115	26707	MANGUEIRA P JARDIM EM PLASTICO RESISTENTE TRANCADA 1/2 POLEGADAS C ESGUICHO E ENGATE RAPIDO 25M	UND	110
116	142994	PILHA ALCALINA MÉDIA C2, EMBALAGEM CONTENDO 2 PILHAS DE LONGA DURAÇÃO.	UND	100
117	142995	PILHA REDONDA 3 V, 2032, CARTELA COM 05 UNIDADES.	PCT	100
118	116094	PILHA, ALCALINA, TAMANHO AA, 1,5 VOLTS. - PACOTE COM 04 UNIDADES	PCT	330
119	9778	PILHA, ALCALINA, TAMANHO AAA, 1,5 VOLTS, EMBALAGEM CONTENDO 04 UNIDADES.	PCT	80
120	145522	PILHA, ALCALINA, TAMANHO AAA, 1,5 VOLTS, PACOTE CONTENDO 04 UNIDADES.	PCT	350
121	143000	RALO PLÁSTICO COM 04 FACES. DIMENSÕES: 12 x 10,5 x 19,5 CM. CORES VARIADAS. MATERIAL RESISTENTE.	UND	340



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

122	140195	REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA - IBBL COMPATIVELIS PARA TODOS OS MODELOS PURIFICADORES DA MARCA IBBL FR600, ATLANTIS, BDF, PFN, O REFIL GIROU TROCOU POSSUI O SISTEMA DE TRIPLA FILTRAGEM, QUE RETÉM AS IMPUREZAS DA ÁGUA COMO BARRO, FERRUGEM E SEDIMENTOS, ELIMINANDO ODORES E SABORES DE CLORO.	UND	180
123	27654	SUPORTE, PARA GARRAFAO DE AGUA MINERAL DE 20 LITROS, EM POLIPROPILENO.	UND	210
124	145500	TAPETE PARA BANHEIRO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE A PARTIR DE 45 CM	UND	500
125	140197	TERMÔMETRO DIGITAL, INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO PRECISA DA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA ASSIM COM AS SUA MÁXIMAS E MÍNIMAS. VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. FUNÇÃO °C / °F, BOTÃO LIGA/DESLIGA. COR: BRANCO. COMPRIMENTO DO CABO: ± 2,3M.ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA TIPO AAA 1,5V (JÁ INCLUSA). COM GARANTIA DE 6 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	200
126	136545	VELA PARA FILTRO DE BARRO, COMPATÍVEL PARA FILTRO COM CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UND	540
127	138654	ABSORVENTE C/ ABAS CAIXA COM 24 PACOTES C/ 08 UNIDADES	CX	80
128	107848	ALGODAO, HIDROFILO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, INSENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSIPIDO, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, BOA ABSORCAO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSAO EMBALAGEM: ROLO COM 25 G EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	700
129	137453	BUCHA PARA BANHO, (ESPONJA DE ESPUMA), MUITO MACIA, PARA HIGIENE E LIMPEZA DA PELE DO BEBÊ.	UND	1100
130	138655	CONDICIONADOR ADULTO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO .EMBALAGEM C/ 200ML	UND	500
131	137450	CONDICIONADOR INFANTIL PARA CABELOS, FÓRMULA QUE NAO IRRITE OS OLHOS NEM A PELE DOS BEBÊS E DAS CRIANÇAS, QUE PROPORCIONE HIDRATAÇÃO INTENSA, DEIXANDO OS CABELOS MACIOS, BRILHANTES E FÁCEIS DE PENTEAR, EMBALAGEM DE 200ML.	UND	3000
132	142668	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS CONTENDO 45G. POSSUI PROTEÇÃO MÁXIMA NA PREVENÇÃO DE ASSADURAS. CONTÉM ÓLEO DE AMÊNDOAS, GLICERINA E ÓXIDO DE ZINCO.	UND	1600

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

133	138656	CREME DE PENTEAR ADULTO , PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. POTES C/ 300 ML	UND	600
134	142669	CREME DENTAL INFANTIL. SABOR: MORANGO. EMBALAGEM COM: 50 GRAMAS. SEM FLÚOR.	UND	3000
135	138657	CREME HIDRATANTE CORPORAL PARA TODOS OS TIPOS DE PELE.. EMBALAGEM C/ 500G	UND	900
136	142672	CREME PARA PENTEAR INFANTIL. PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. EMBALAGEM COM: 300ML.	UND	650
137	136765	DEO COLÔNIA DE ALFAZEMA, COM 118 ML, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E MARCA DE FABRICANTE, CAIXA COM 12 FRASCOS. (SIMILAR A SEIVA DE ALFAZEMA).	CX	800
138	138658	DESODORANTE SPRAY .EMBALAGENS C/ 50 ML	UND	2000
139	137459	ESCOVA DENTAL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO, CABEÇA PEQUENA ARREDONDADA, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 04 (QUATRO) FILEIRAS DE TUFOS, COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABO OPACO, ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM. A ESCOVA DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO. POSSUIR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 97, DE 26 DE JUNHO DE 1996. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ESTOJO PLÁSTICO PROTETOR DE CERDAS, TIPO MALETA, EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK.	UND	4000
140	138659	ESCOVA DENTAL. TAMANHO MÉDIO	UND	1500
141	137456	ESCOVA PARA CABELO DE BEBE, TAMANHO MÉDIO, COM CERDAS SUAVES DE NYLON, QUE NÃO AGRIDEM O COURO CABELUDO DO BEBE, CABO EM MATERIAL PLASTICO	UND	600
142	142755	ESCOVA PARA CABELOS.	UND	1200
143	140518	FRONHA, AVULSA, 100% ALGODÃO, TAMANHO 0,50X0,70, NA COR BRANCA	UND	1200
144	137446	HASTE FLEXÍVEL DE ALGODÃO HIDRÓFILO NAS DUAS EXTREMIDADES (COTONETE). CAIXA COM 150 UNIDADES.	CX	900
145	144427	LENÇOL INFANTIL PARA COLÇÃO DE BERÇO DE 0,70m x 1,30m NA COR BRANCA	UND	1600
146	142667	LENÇOS UMEDECIDOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA PELE DO BEBÊ. CONTENDO 75 UNIDADES E MEDINDO 17,0X12,0 CM. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, LANOLINA, COCAMIDOPROPIL BETAÍNA, POLISSORBATO, EDTA, METILPARABENO, FRAGRÂNCIA BRONOPOL E VITAMINA E.	UND	1600

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

147	137457	MAMADEIRA, EM POLIPROPILENO, COM BICO DE SILICONE ORTODÔNTICO, COM MAIS DE 06 (SEIS) MESES DE IDADE, 240 ML.	UND	500
148	137455	PENTE INFANTIL, COM DENTES FINOS QUE FACILITA PENTEAR O CABELO DO BEBÊ, CORES NEUTRAS ,DIMENSÕES DE 19 X9 X 2.5CM	UND	1000
149	145454	REPELENTE INFANTIL PARA BEBE PARTIR DE 6 MESES DE IDADE, LONGA DURAÇÃO, BASE DE ÁGUA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, TEXTURA AGRADÁVEL, USO DE DIA E DE NOITE, FÓRMULA COM ICARIDINA OU TECNOLOGIA DEET. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 100ML A 200ML.	UND	2000
150	145452	SABONETE EM BARRA GLICERINADO INFANTIL, 80G. DESNVOLVIDO PARA RECÊM-NASCIDOS, FÓRMULA NEUTRA, CLINICAMENTE TESTADO, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS.	UND	800
151	137448	SABONETE INFANTIL, COM 90 GRAMAS, A BASE DE LOÇÃO HIDRATANTE DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA A PELE DO BEBÊ. QUE LIMPE, PROTEJA E PERFUME SUAVEMENTE.	UND	1000
152	142664	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL GLICERINADO. 200 ML ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA LIMPAR SUAVEMENTE O BEBÊ RECÊM NASCIDO, DA CABEÇA AOS PÉS. A FORMULAÇÃO NEUTRA POSSUI A EXCLUSIVA FÓRMULA CHEGA DA LÁGRIMAS QUE ALIADA AO PODER DA GLICERINA, CLINICAMENTE TESTADA HIDRATANTE, LIMPA, DELICADAMENTE A PELE DO BEBE SEM IRRITAR OS OLHOS.	UND	3000
153	137487	SABONETE, EM PEDRA, QUE CONTENHA ÓLEO HIDRATANTE, PESO DE 90 GRAMNAS, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PCT	1400
154	137526	SHAMPOO ADULTO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. FRASCO DE 300ML	UND	800
155	137449	SHAMPOO INFANTIL PARA CABELO, NEUTRO, COM FÓMULA SUAVE QUE NÃO IRRITA OS OLHOS HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E RECOMENDADO POR PEDIATRAS. EMBALAGEM DE 200 ML.	UND	3000
156	142671	TALCO ANTISSEPTICO PERFUMADO. CONTENDO 140 GRAMAS.	UND	600
157	137452	TALCO INFANTIL, FRAGRÂNCIA A BASE DE LAVANDA E OUTRAS ESSÊNCIAS NATURAIS, EMBALAGEM FRASCO COM 200 GRAMAS.	UND	2000
158	108042	TOALHA de banho, em tecido 100% algodao,felpuda, dimensoes 630x130mm. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UND	3600
159	110310	TOALHAS DE ROSTO, 100% algodão, felpuda, nas dimensões 0,70 x 0,45cm com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	3600

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
ESTADO DA BAHIA

160	137081	AGUA SANITARIA SOLUÇÃO AQUOSA PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 1 LITRO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P, EM CAIXAS COM 12 EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1 LITRO.	CX	5000
161	142193	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70° COM 1000ML. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	CX	150
162	140317	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1L; 46,3° INPM, 54° GL, IDEAL PARA LIMPEZA DOMESTICA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	470
163	24146	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALIZANTE, APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS. EMBALAGEM DE 02 LITROS.	UND	800
164	24152	APANHADOR, DE LIXO, CABO EM MADEIRA COM MINIMO DE 60 CM, BASE METALICA QUADRADA, DIMENSOES MINIMAS DE 19 X 19 CM.	UND	1120
165	145465	CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA TODOS OS TIPOS DE PISO, EMBALAGEM COM 750ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. CORES VARIADAS. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	220
166	142191	CERA LÍQUIDA INCOLOR, PARA TODOS OS TIPOS DE PISO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITROS. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	220
167	145513	CORO PURO, EMBALAGEM DE 05 LITROS.	UND	500
168	138268	DESINFETANTE CX 6 UNIDADES 2 L. DIVERSOS AROMAS.	CX	1700
169	137082	DESINFETANTE, CONCENTRADO, PERFUMADO, FRAGRÂNCIA DE EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA, PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	CX	4100
170	145501	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, EM AEROSOL, FRAGRÂNCIAS VARIADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 360ML.	CX	550
171	137083	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇA CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES COM 500 ML. DIVERSOS AROMAS	CX	3100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

172	24303	ESCOVA DE BANHEIRO - ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO, DE NYLON, CABEÇA ARRENDONDADA, COM CABO E SUPORTE.	UND	880
173	24316	ESCOVA, P/ LIMPEZA C/ CERDAS EM NYLON, BASE DE MADEIRA, DIMENSÕES 9X5X3CM	UND	820
174	145432	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR PRATOS.	UND	8100
175	137467	FLANELA-PARA LIMPEZA COR BRANCA COM MEDIDA MININMA 28X48CM, COM ETIQUETA COSTURADA CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA E SELADO, PACOTE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES	PCT	800
176	145514	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, EMBALAGEM DE 05 LITROS.	UND	450
177	28033	INSETICIDA, EM AEROSOL, NAO CONTENDO CFC-CLOROFLUORCARBONO. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM COM VOLUME NAO INFERIOR A 300 ML E NAO SUPERIOR A 400 ML, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	650
178	145520	ISCA PARA RATO, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS.	UND	640
179	145443	LÃ DE AÇO, FARDO COM 16 PACOTES, DE 8 UNIDADES.	FD	1150
180	102974	LIMPA VIDRO, FRASCO DE 500ML SPRAY, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	160
181	145433	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. FRAGANCIAS VARIADAS.	CX	1750
182	142195	LUVA DE LÁTEX FORRADA COM ALGODÃO FLOCADADO. RESISTENTE AO RASGO, PODE SER HIGIENIZADA INUMERAS VEZES. NORMA TÉCNICA: RISCO MECÂNICO EN388 E RISCO QUÍMICO MT11. NOS TAMANOS M E G	PR	700
183	136546	LUVA DE LÁTEX FORRADA COM ALGODÃO FLOCADO. POSSUEM EXCELENTE RESISTÊNCIA AO RASGO E PODEM SER HIGIENIZADAS INÚMERAS VEZES. NORMAS TÉCNICAS: RISCOS MECÂNICOS EN388 0010 E RISCOS QUÍMICOS MT11.	PR	4600
184	142984	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA; COR VERDE. ANTIDERRAPANTES NA PALMA E MOS DEDOS	PR	320
185	24519	PANO DE CHÃO (SACO ALVEJADO) DE ALGODÃO, GRANDE	UND	8200
186	136542	PANO DE PRATO - ALGODÃO ALVEJADO 30 X 50CM	UND	5950
187	145434	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES BRANCO, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS, NÃO RECICLADO, FARDO COM 16 PACOTES, CONTENDO 4 ROLOS CADA DE 30M.	FD	2600
188	142189	PAPEL HIGIENICO INDUSTRIAL. 100% CELULOSE.	FD	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
ESTADO DA BAHIA

		FARDO CM 08 ROLOS DE 300M		
189	136495	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, BRANCO, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS, NÃO RECICLADO, FARDO COM 16 PACOTES CONTENDO 4 ROLOS DE 30M, DEVERÁ DISSOLVER-SE EM ÁGUA, MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO, NÃO PODERÁ ESFARELAR DURANTE O USO, NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL  (NÃO CARACTERÍSTICO), CORTE IMPERFEITO, ENRUGAMENTO COM DOBRAS, DEVERÁ AINDA, SER ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME E ADEQUADAMENTE APERTADO EM UM TUBO DE PAPELÃO RESISTENTE DE MODO A SUPORTAR SEM DEFORMAÇÃO AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM, TRANSPORTE E TRABALHO.	FD	2600
190	134601	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, 02 DOBRAS, COM DIMENSOES MINIMAS 21CM (LARGURA) E MINIMO DE 23CM E MAXIMO 27CM (COMPRIMENTO), 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGEM, NAO RECICLADO, NA COR BRANCA, SEM ODOR E APRESENTANDO TEXTURA COM RELEVO SENSIVEL AO TATO (GOFRADO). EMBALAGEM CONTENDO 1000 FOLHAS, APRESENTANDO O NOME DO FABRICANTE, A MARCA, AS DIMENSÕES. AS FOLHAS (1.000 UNIDADES) DEVERÃO SER PESADAS, SEM EMBALAGEM, E TER O PESO MINIMO DE 1400 GRAMAS. PACOTE COM NO MÍNIMO 1000 FOLHAS.	PCT	11200
191	145499	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 02 ROLOS, COM NO MÍNIMO, 50 FOLHAS.	PCT	1900
192	137496	PASTA MULTIUSO, À BASE DE UMA COMBINAÇÃO DE SABÃO E AGENTE MINERAL DESTINADO PARA A LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. UTILIZADO NA LIMPEZA EM GERAL, PRINCIPALMENTE EM MÁRMORES, PISOS E AZULEJOS COM AÇÃO DESENGRAXANTE E DE POLIMENTO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO DE COCO, GLICERINA, AGENTE MINERAL, CONSERVANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 G	CX	230
193	103468	PEDRA SANITÁRIA, COM REDE PROTETORA, 25 GRAMAS, CAIXA COM 36 UNIDADES.	CX	830
194	145408	REFIL SABONETE LÍQUIDO PARA DISPENSADOR EMBALAGEM COM 800 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	400
195	136502	RODO COM CABO REFORÇADO C/BORRACHA EVA	UND	3420
196	145457	SABÃO EM BARRA, PACOTES COM 5 UNIDADES DE 200G.	PCT	2600
197	145456	SABÃO EM PASTA NEUTRO EMBALAGEM COM 500G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	190
198	145436	SABÃO EM PÓ, PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSO ATIVO, ENZIMAS, ÁGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUNVANTES,	FD	3250

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

		BIODEGRADÁVEL, AROMATIZADO. FARDO COM 20 PACOTES DE 500G.		
199	142188	SABÃO GELÉIA. PRODUTO BACTERICIDA E ANTI-GERMES. EMBALAGEM COM 05 LITROS	UND	630
200	145095	Sabonete Espuma diversos aromas 700ml, Altura: 12,00 CentímetrosLargura: 9,00 Centímetros, Profundidade: 11,00 CentímetrosPeso: 750,00 Gramas	UND	200
201	142190	SABONETE LIQUIDO 500 ML, CREMOSO, BACTERICIDA, FRAGRANCIA AGRADAVEL. DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE	UND	2400
202	136554	SAPONÁCEO EM PASTA A BASE DE SABÃO DE COCO COM DETERGENTE SINTÉTICO, ASSOCIADO A UM AGENTE MINERAL (PÓ DE QUARTZO), DESTINADA À LIMPEZA PESADA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, PRINCIPALMENTE EM MÁRMORES, PISOS E AZULEJOS COM AÇÃO DESENGRAXANTE, DESENGORDURANTE E DE POLIMENTO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPOSIÇÃO: SABÃO DE COCO, GLICERINA, AGENTE MINERAL, CONSERVANTE, CORANTE ESSÊNCIA E ÁGUA.	UND	1280
203	24766	VASSOURA DE PELO, BASE EM MADEIRA, CERDAS SINTÉTICAS, COM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,20 METROS	UND	330
204	136501	VASSOURA DE PIAÇAVA, REDONDA, COM CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 1,20M DE COMPRIMENTO..	UND	5000
205	138278	VASSOURA LIMPA TETO, DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA DE 2 METROS.	UND	255
206	101452	VASSOURA, PIAÇAVA, PEQUENA PARA USO EM BANHEIRO	UND	480
207	145497	VASSOURÃO TIPO GARI COM CERDAS DE PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA E COM, NO MÍNIMO, 40CM DE CEPA.	UND	600

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019**

**21 - ANEXO II**  
(papel timbrado da empresa)

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.**

**Licitação Nº 009/2019-PMV/BA - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.**

**Sessão Pública: .../.../2019, às .....(.....) horas.**

**Local:** Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Valença, situada a Travessa General Labatut, S/N, Centro, Valença – Bahia.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) ( )**

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Conta Bancária:** \_\_\_\_\_

**Nome e n.º da Agência:** \_\_\_\_\_

Item	Qtde.	Unid	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

A empresa..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de \_\_ (\_\_\_\_) dias, e Prazo de Execução imediato a contar da Ordem de Serviço, conforme edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019.**

**22 - ANEXO III**  
**Modelo de Carta de credenciamento**  
(Papel Timbrado da empresa)

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA.**  
**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 PMV/BA.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

Indicamos o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019.**

**23 - ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(Papel timbrado da empresa)

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - PMV/BA.**

**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, inscrita ao CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2019**

**24 - ANEXO V**  
(Papel timbrado da empresa)

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)  
(FORA DOS ENVELOPES “1” e “2”)**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019-PMV/BA.**

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 5.1 do edital de Pregão nº 009/2019 -PMV/BA, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Obs: A ser entregue junto com os envelopes 1 e 2, quando declarada aberta a sessão pelo pregoeiro.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019**

**25 - ANEXO VI**

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
**(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019-PMV/BA.**

\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a  
Empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, forneceu/fornece os produtos **ABAIXO RELACIONADOS**, sendo  
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum  
registro que a desabone.

Relação dos produtos fornecidos:

- a)
- b)
- c)

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua  
assinatura)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019**

**26 - ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**REF.: REGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019-PMV/BA.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “microempresa ou empresa de pequeno porte”, nos termos do enquadramento previsto a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no pregão presencial, nº 009/2019-PMV/BA.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.**

**27 - ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019**

Aos \_\_\_\_\_,a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**, com sede a Travessa General Labatut, s/nº e foro em Valença-Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.235.899/0001-36, o Pregoeiro, nos termos do Decreto Municipal n.º 697 de 07 de fevereiro de 2011, Decreto nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, resolve **REGISTRAR PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DIVERSOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS, conforme especificações da planilha constante do Anexo I deste edital, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela(s) empresa(s) ....., classificada(s) em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes ....., ..... e ....., na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 009/2019:

ITEM:	DESCRIÇÃO:	UNIDADE:	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO:	DETENTORA:

**CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS**

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada à critério da Administração.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Valença/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO**

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Valença por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei 8.666 de 1993.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado.

A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA III – DA ENTREGA**

Os produtos/serviços serão entregues ou serviços executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

Caso os produtos/serviços não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:

- pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
- pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e
- pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Valença que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

**CLÁUSULA V – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrente deste Contrato correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação:

**Unidade: 1111** – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Econômica: 339030 – Material de Consumo;

Objeto/Atividade: 2061 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto/Atividade: 2067 – Capacitação e Atualização dos Profissionais da área de Saúde.

Fonte 6102.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.

**28 - ANEXO IX**

**MINUTA CONTRATO Nº: XXXXXXXXXXXXX**

CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO  
DE PRODUTOS (OU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS)  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE VALENÇA E A  
.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**, com sede e foro em Valença-Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.235.899/0001-36, representada por seu Prefeito, o SR. RICARDO SILVA MOURA brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 2031448 - SSP/BA e CPF nº. 411.704.235-15, residente e domiciliado na Rua Lourival Muniz Coutinho, s/nº Bairro da Graça, Valença-Bahia, no uso de suas atribuições como Prefeito, e a empresa ..... estabelecida a ....., CNPJ nº.....resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o que consta na Pregão Presencial nº.009/2019, mediante as Cláusulas e/ou Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DIVERSOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS, conforme especificações da planilha constante do Anexo I deste edital.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Vinculam-se ao presente contrato, o Pregão Presencial nº. 009/2019, Ata de Registro de Preços, bem como a proposta da contratada, ambos com seus Anexos, e demais documentos, os quais se constituem em partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de menor preço global por ITEM.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Valença, o objeto deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante da proposta devidamente atualizada de conformidade com o disposto na Cláusula Décima;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo se as supressões resultarem de acordo celebrado entre os contratantes, conforme Art. 65, parágrafo 2º, inciso II da Lei 8.666/93;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - as eventuais modificações dos termos deste Contrato, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos referidos no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Durante a vigência deste Contrato, o CONTRATANTE deverá:

- a) acompanhar, fiscalizar e conferir os produtos/serviços ora contratados;
- b) efetuar o pagamento pelos produtos/serviços, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona; e
- c) rejeitar, no todo ou em partes, o fornecimento/execução em desacordo com o contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à Contratada enquanto vigorar este Contrato, além das obrigações do Termo de Referência as demais que se seguem:

- a) realizar o fornecimento (ou execução do serviço), ao responsável do Setor da Prefeitura Municipal deste Município, seguindo cronograma de entrega;
- b) apresentar, antes do faturamento, quadro demonstrativo dos fornecimentos para confronto de informações;
- c) comunicar, de imediato e por escrito, à Contratante, qualquer tipo de irregularidade que ocorra durante a vigência deste Contrato;
- d) fornecer ao Contratante, de forma regular e nas quantidades requisitadas, os produtos/serviços licitados;
- e) arcar com os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, desde o pagamento de encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e previdenciários, não transferindo para a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do contrato;
- f) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- g) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao fornecimento do objeto contratado;
- h) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- i) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL**

A lavratura do presente Contrato decorre do Pregão Presencial nº. 009/2019, realizada com fundamento nos Decretos Municipais nº 206/2009, 697/2011 e a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR**

O valor do presente Contrato é estimado em R\$ (            ), a ser pago conforme entrega dos produtos.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

O valor estipulado na proposta inicial poderá ser reajustado em conformidade com o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, de forma parcelada, de acordo com a quantidade do produto entregue e/ou serviço executado, mediante emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das requisições emitidas, na forma do Edital de Pregão Presencial nº 009/2019, devidamente atestada por servidor da Prefeitura Municipal de Valença.

**9.1** – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**9.2** – O pagamento das faturas, quando houver reajustamento, far-se-á por meio de duas faturas, uma correspondente à própria fatura e outra suplementar, referente ao valor do reajustamento devido, podendo ambas as faturas tramitar conjuntamente, a critério da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrente deste Contrato correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação:

**Unidade: 1111** – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Econômica: 339030 – Material de Consumo;

Objeto/Atividade: 2061 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saude.

Objeto/Atividade: 2067 – Capacitação e Atualização dos Profissionais da área de Saude.

Fonte 6102.

**Unidade: 1212** – Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Econômica: 339030 – Material de Consumo;

Objeto/Atividade: 2079 – Serviço Proteção Atend. Especial a Famílias e Indivíduos c/ Direitos Violados

Objeto/Atividade: 2134 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Objeto/Atividade: 2081 – Gestão Descentralizada do Bolsa Família

Objeto/Atividade: 2076 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família

Fonte 129, 128.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

**Unidade: 0404** – Secretaria Municipal da Administração  
Classificação Econômica: 339030 – Material de Consumo;  
Objeto/Atividade: 2004 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria  
Fonte 00, 142

**Unidade: 0909** – Fundo Municipal de Educação  
Classificação Econômica: 339030 – Material de Consumo;449052 – equipamentos e material permanente;  
Objeto/Atividade: 2021 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos  
Objeto/Atividade: 2024 – Manutenção das ações do Ensino Fundamental  
Objeto/Atividade: 2025 – Manutenção das ações do Ensino Infantil  
Fonte: 01

Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE**

A vigência deste contrato será até ....., a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:

- pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
- pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e
- pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Valença que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - a rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA MERCADORIA**

Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Valença, no Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente Contrato.

E, para validade do que pelas partes ficou acertado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas que o subscrevem, vai pelas partes assinado.

Valença, de de 2019.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**CNPJ N: 14.235.899/0001-36**  
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento fracionado de livros didáticos para educação infantil para atender as necessidades da Secretaria M.de Educação, CONFORME Edital.Data: 09/05/2019, às 09:00 horas. Julgamento: Menor Preço por Lote. Local: Prefeitura de Valença/BA, situada à Trav. General Labatut, s/nº, centro. O Edital e atos posteriores encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura [www.valenca.ba.io.org.br](http://www.valenca.ba.io.org.br) e no caso do impresso, na Prefeitura. Tel: (75) 3641-8610. MICHEL PINTO - Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

#### ORGÃO INTERESSADO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### OBJETO

DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **FORNECIMENTO FRACIONADO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE VALENÇA-BAHIA**, DE ACORDO AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS FIXADAS PELO PRESENTE EDITAL, DETALHADO NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA, A SER JULGADO PELO MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.  
Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.  
Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006  
Lei Municipal nº 2172/2011, de 29 de JUNHO 2011

#### ACESSO AO EDITAL

Os interessados poderão visitar o processo e adquirir o Edital e seus anexos nos termos do que dispõe a Lei nº 12.527/2011, no seguinte endereço eletrônico: [www.valenca.ba.gov.br](http://www.valenca.ba.gov.br) na aba, “transparência” no ícone Licitações

#### INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto poderão ser prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, situado na Travessa General Labatut s/nº, Centro, Valença - BA, das 08:00 às 14:00 horas, de segunda-feira a quinta-feira e das 08:00 às 13:00 horas, na sexta-feira.

#### ADVERTÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Valença – BA adverte a todos os licitantes, que não hesita em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão prestar os serviços/fornecimentos, da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

#### ABRIL DE 2019





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

ESTADO DA BAHIA – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

Senhores Licitantes,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro(a) deste Município e Vossa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital (modelo abaixo) enviando-o ao Setor Responsável por meio do e-mail: [copel@valenca.ba.gov.br](mailto:copel@valenca.ba.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Coordenação de Compras, Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, de forma individualizada.

**RECIBO DE RETIRADA/DOWNLOAD DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
015/2019**

**OBJETO:** DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO FRACIONADO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE VALENÇA-BAHIA, DE ACORDO AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS FIXADAS PELO PRESENTE EDITAL, DETALHADO NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA, A SER JULGADO PELO MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE.

Razão Social:

Contato:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ .Fone/Fax: \_\_\_\_\_

E-mail para contato: \_\_\_\_\_

Tomamos conhecimento da presente licitação através do acesso à página [www.valenca.ba.gov.br](http://www.valenca.ba.gov.br) onde, além da publicação do aviso no Diário Oficial do Município, tivemos acesso à cópia integral do instrumento convocatório da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, pelo sistema de Registro de Preços, na forma acima identificada, nos termos da Lei nº 12.527/2011.

Data do acesso (download): \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

Assinatura:

CARIMBO DO CNPJ / IDENTIFICAÇÃO CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**

**1 OBJETO**

A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada em **FORNECIMENTO FRACIONADO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE VALENÇA-BAHIA**, de acordo as condições e cláusulas fixadas pelo presente edital, detalhado na forma do termo de referência, a ser julgado pelo menor valor global por lote, a ser julgado pelo menor preço global por lote detalhado na forma abaixo:

**2 DA SESSÃO DE ABERTURA**

**DATA DA SESSÃO: 09/05/2019.**

**INÍCIO DA SESSÃO: 9:00 horas (horário local)**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Valença, situada na Travessa General Labatut s/nº, Centro, Valença - BA.

2.1 Ocorrendo decretação de feriado, ou qualquer outro motivo de força maior que impeça a realização da Sessão de Recebimento e Abertura das Propostas Escritas e Lances Verbais na data prevista no preâmbulo deste Edital, sua abertura ocorrerá no próximo dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

2.2 Se no próximo dia e horário estiver programado outro procedimento licitação, nesta hipótese a licitação será reprogramada e a nova data será informada aos licitantes que tiverem adquirido o edital.

**3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, na forma definida na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Valença ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

3.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original (inclusive os extraídos via internet) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicações em órgão da imprensa oficial, ou em cópias não autenticadas desde que acompanhados dos originais.

3.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

3.5 As empresas interessadas em participar deste procedimento, poderão se fazer representar junto a Prefeitura Municipal de Valença na Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicados neste edital por meio de representante legalmente constituído.

### **4 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

4.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto, contrato social, instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

4.2 Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante;
- b) Procuração ou documento equivalente da licitante.

4.3 O credenciamento deverá ser entregue à comissão em separado, fora dos envelopes de preço e de habilitação, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração com firma reconhecida, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante.

4.3.1 Quando a licitante se fizer representar por sócio deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em cópia (autenticada ou acompanhada do original):

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação.
- c) Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

4.3.2 Quando a licitante se fizer representar por credenciado deverá apresentar, cópia (autenticada ou acompanhada do original) dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do credenciado;
- b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- c) Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- d) Carta de Credenciamento, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3.3 Quando o representante da licitante se fizer representar por Procuração Pública, além deste documento, deverão ser apresentados:

- a) Cédula de identidade do Procurador;
- b) Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.4 A ausência de apresentação do credenciamento impedirá o preposto da licitante de se manifestar e responder pela empresa durante a sessão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

4.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.6 **Uma vez entregues todas as credenciais a sessão será formalmente declarada aberta**, não sendo permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

4.7 Será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei complementar nº 123/06 a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
- c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8 Não será aplicado o tratamento diferenciado às empresas que não atenderem ao disposto no subitem 4.7 deste edital.

**4.9 Não será aplicada a Lei nº 13.726/2018 nesta licitação, tendo em vista o fato de que o custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, é inferior ao eventual risco de fraude.**

**5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os interessados, no dia, hora e local indicados neste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os 2 (dois) envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados nos seus lacres, contendo em sua parte externa os seguintes elementos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA- BA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ:  
ENDEREÇO DA LICITANTE  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA-BA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ:  
ENDEREÇO DA LICITANTE  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

### 6 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

#### 6.1 DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

6.1.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo II** deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, número de inscrição do CNPJ, telefone/fax/email/contato da empresa.
- b) Preço unitário e global expresso em moeda nacional, fixo e irrevogável, inclusas todas as despesas que forem devidas.
- c) Prazo mínimo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura, excluindo os prazos de recurso administrativo.
- d) A proposta deve, conforme as especificações deste Edital, precisar os serviços a ser executados e conter orçamento detalhado, com a expressa indicação da remuneração global.
- e) Declaração de que a proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, exceto aquelas expressamente estabelecidas neste ato convocatório, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6.1.2 Havendo divergência entre os valores apresentados em algarismos e aqueles apresentados por extenso, a comissão de licitação considerará aqueles apresentados por extenso.

6.1.3 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

#### 6.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA E DOS ARREDONDAMENTOS

6.2.1 Na apresentação da proposta reformulada, o valor total de cada item ao ser dividido pelas quantidades, não podem resultar em valores unitários que extrapolem o número de duas casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o (a) pregoeiro (a) estará autorizado a fazer os arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula), multiplicado pelo quantitativo resulte no valor mais próximo ao do último lance ofertado.

6.2.2 A proposta de preços reformulada a ser apresentada pelos licitantes vencedores após o encerramento da licitação, deverá ser calculada aplicando a taxa de descontos, de forma linear, incidindo sobre todos os itens constantes da proposta de preços inicial, para cada lote.

6.2.3 A taxa de desconto será obtida pela divisão do valor da proposta de preços renegociada e o valor da proposta de preços inicial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

6.2.4 Para efeito de apuração dos valores unitários será utilizado o arredondamento com duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se os demais, segundo os critérios de arredondamento estabelecidos na norma ABNT/NBR 5891/1977 (REGRAS DE ARREDONDAMENTO DA NUMERAÇÃO DECIMAL), detalhados na forma abaixo:

Primeira regra: Se o último algarismo a ser conservado for seguido de um algarismo inferior a cinco: Basta apenas retirar os algarismos após o algarismo que queremos conservar.

Segunda regra: Se o último algarismo a ser conservado for seguido de um algarismo superior a cinco: Aumenta-se uma unidade a este último algarismo e retira-se os posteriores.

Terceira regra: Se o último algarismo a ser conservado for seguido de um algarismo igual a cinco, devemos seguir o seguinte procedimento:

(a) Se o algarismo a ser conservado for ímpar, soma-se uma unidade ao algarismo a ser conservado e retira-se os posteriores.

(b) Se o algarismo a ser conservado for par e ao algarismo 5 subsequente seguir-se pelo menos um algarismo diferente de zero, soma-se uma unidade ao algarismo a ser conservado e retira-se os posteriores.

(c) Se o algarismo a ser conservado for par e ao algarismo 5 subsequente seguir-se somente algarismos zero, não haverá modificação, somente retira-se os algarismos posteriores.

## **7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 Para habilitação ao presente PREGÃO os licitantes deverão apresentar em ordem sequencial e encadernados (preferencialmente) os documentos relativos a:

### **7.1.1 Habilitação jurídica, consistindo nos seguintes documentos:**

I **Declaração de Firma Mercantil Individual** e suas alterações/consolidação se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

II **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações/consolidação**, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

III **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2 Regularidade fiscal, consistindo nos seguintes documentos:**

I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II **Alvará de Funcionamento**, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

III **Certidão** Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil abrangendo, inclusive, as contribuições sociais (INSS);

IV **Certidão** Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

V **Certidão** negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;

VI **Certidão** negativa, ou Positiva com efeito Negativo de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VII **Certidão** negativa de débitos trabalhistas.

**7.1.3 Qualificação técnica, consistindo nos seguintes documentos:**

I **Declaração** da licitante dando ciência de que garante a **qualidade dos serviços a serem prestado** e/ou produtos fornecidos, bem como efetuará a substituição imediata, sem quaisquer custos ou ônus à administração, de qualquer item que não atenda às especificações definidos no edital ou entregue fora das especificações.

II **Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa**, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação atestado(s) de capacitação técnica fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem a execução de contrato(s) de fornecimentos ou serviços de características semelhantes ao objeto ora licitado, em quantidades, especificações e prazos similares aos previstos para execução.

**7.1.4 Qualificação econômico financeira, consistindo nos seguintes documentos:**

I **Certidão Negativa de Falência** ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente;

**7.1.5 Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado.

7.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.3 Os documentos emitidos através da internet terão suas autenticidades confirmadas por meio de consulta “on-line”.

**8 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão os documentos constantes do **item 5 do Edital** procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

8.2 Iniciada a abertura dos ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

- 8.3.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- 8.3.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 8.3.3 Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 8.3.4 Que apresentem preços inexequíveis, assim consideradas, para efeito deste certame, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração;
- b) Do valor orçado pela administração.
- 8.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.4.1 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele serão selecionados para a fase de lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 8.4.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 8.4.3 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- 8.4.4 **O valor do lance mínimo** a ser apresentado pelos licitantes na fase de lances, será **definido pelo pregoeiro**, tomando por base, o menor valor apresentado entre os licitantes.
- 8.5 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.6 Havendo empate entre as empresas será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
- 8.6.1 Entende-se por empate aquelas situações em que após a fase de lances e antes da negociação, as ofertas apresentadas correspondam à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor do lance.
- 8.6.2 Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias.
- 8.6.3 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME ou EPP.
- 8.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- 8.8 A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atendeu as condições de habilitação estabelecidas neste edital, no que se refere a Habilitação jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação técnica e Qualificação econômico financeira.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

8.8.1 A comprovação de regularidade fiscal do MEI, da ME e da EPP somente será exigida para efeitos de contratação.

8.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará a preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.10 Caso a oferta não seja aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

8.11 Nas situações previstas nos incisos 8.5 e 8.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**8.11 Tratamento jurídico diferenciado dispensado aos microempreendedores individuais, às microempresas e empresas de pequeno porte (lei complementar nº 123/06 e lei municipal nº 312/2011).**

8.11.1 Na presente licitação, os microempreendedores individuais (MEI) as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.11.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.11.2, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.11.4 Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.11.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.11.5 Para efeito do disposto no item 8.11.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.11.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.11.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.11.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11.7 O disposto nos itens 8.11.4 e 8.11.5 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11.8 Independente do disposto nos itens 8.11.6 e 8.11.7, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.11.9 Os lotes licitados possuem reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de MEI, ME e EPP, sendo reservada às empresas enquadradas nestes portes a exclusividade de participação na disputa deste lote.

8.11.10 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

8.11.11 Se o mesmo MEI, ME ou EPP vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

8.11.12 Considera-se empresa regional, para efeito desta Licitação, toda aquela que tenha sede na região administrativa correspondente ao território de identidade do Baixo Sul da Bahia, tendo em vista que este foi reconhecido como divisão territorial oficial de planejamento das políticas públicas do Estado da Bahia em 2010, abaixo identificados:

TERRITÓRIO DE IDENTIDADE	RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS
BAIXO SUL	1- Aratuípe, 2- Cairu, 3- Camamu, 4- Gandu, 5- Igrapiúna, 6- Ituberá, 7- Jaguaripe, 8- Nilo Peçanha, 9- Pirai do Norte, 10- Presidente Tancredo Neves, 11- Taperoá, 12- Teolandia, 13- Valença, 14- W. Guimarães.

**9 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

vista imediata dos autos.

9.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.5 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

9.6 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.7 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

### **10 REGIME DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO, VALOR E REAJUSTAMENTO.**

10.1A contratação será efetivada segundo o regime de fornecimento fracionado, constante da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua “Proposta Comercial”.

10.2O valor total para execução do objeto desta licitação será o indicado na “Proposta Comercial” apresentada pela licitante, devidamente demonstrado em sua Planilha Orçamentária, de acordo com os respectivos preços unitários e totais propostos, em função das quantidades constantes da Planilha Descritiva Anexa ao Edital.

10.3 As faturas serão pagas de acordo com as quantidades efetivamente executadas, aplicadas aos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua “Proposta Comercial”, apresentados pelo Contratado e aprovados pelo Contratante.

10.4A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos ou serviços objeto da presente licitação, efetuando às suas expensas quaisquer destes que não disponham das condições necessárias.

10.5 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

10.6 Os preços permanecerão fixos e irajustáveis por todo o período de execução do contrato, até o prazo máximo de 12 meses a contar da data de apresentação da proposta de preços, que será a mesma data de abertura da licitação.

### **11 CONTRATO**

11.1 Será firmado contrato entre a Prefeitura Municipal de Valença e a empresa vencedora, no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação.

11.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.3 A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos e/ou apostilamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

11.4 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

11.5 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/93.

11.6 O prazo de vigência do contrato será até o último dia útil do presente exercício, contados a partir da data da assinatura ou da emissão da ordem de serviços.

## **12 DA EXECUÇÃO**

12.1 Os serviços ou produtos objeto da presente licitação deverão ser executados de forma contínua, de modo a permitir o regular funcionamento das atividades da Prefeitura Municipal de Valença.

12.2 A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos firmados, nos percentuais estabelecidos na lei 8666/93.

12.3 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Valença.

12.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Valença ou de seus agentes e prepostos.

12.5 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

## **13 DO PAGAMENTO**

13.1 A Prefeitura Municipal de Valença promoverá o crédito da quantia ajustada por meio de cheque nominal ou ordem bancária, sem juros e atualizações monetárias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas atualizadas, com os comprovantes de entrega, devidamente atestada.

13.2 Na hipótese de existirem erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

13.3 Poderá a Prefeitura Municipal de Valença deduzir do montante a pagar os valores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

13.4 Caso a Prefeitura Municipal de Valença não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea “d” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

13.5 Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

#### **14 DAS PENALIDADES**

14.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.2 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença-BA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.2.1 As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença por até 90 (noventa) dias;

b) Falhar ou fraudar na entrega e instalação dos equipamentos ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

14.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no processo administrativo que tenha dado origem ao procedimento e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I. advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

---

II. multa(s)

a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

14.5 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

14.5.1 Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

14.5.2 De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

14.6 As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Valença através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

14.7 Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o fornecimento dos produtos se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

14.8 A Contratada ficará ainda sujeita às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, se evidenciada a prática dos ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

14.9 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

## **15 DAS SANÇÕES**

15.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

15.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Valença.

15.4 A Prefeitura Municipal de Valença poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.

15.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

ESTADO DA BAHIA – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 Os recursos para pagamentos das obrigações contratuais resultantes da presente licitação estão consignados no orçamento Municipal para o exercício corrente conforme rubrica:

<b>ORGÃO/UNIDADE</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
Unidade: Secretaria Municipal de Educação.	2.025- Manutenção das ações do ensino infantil.	33.90.30.00
<b>FONTES: 01,19.</b>		

**17 FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL**

Termo de Referência;  
Modelo de proposta de preços;  
Modelo de Credenciamento;  
Modelo de Declaração de habilitação;  
Modelo de Declaração de Compromisso;  
Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da CF;  
Minuta do Termo de Contrato

Valença - BA, 29 de abril de 2019.

**MICHEL APARECIDO PINTO**  
Pregoeiro Oficial do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Destina-se a contratação de empresa especializada em **fornecimento fracionado de livros didáticos para educação infantil para atender as necessidades da secretaria municipal de educação deste município de Valença - Bahia**, de acordo as condições e cláusulas fixadas pelo presente edital, detalhado na forma do termo de referência, a ser julgado pelo menor valor global por lote.

**2 DA JUSTIFICATIVA**

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público, visando promover a manutenção e bom funcionamento dos serviços da rede de ensino, bem como atender aos fundos municipais deste município de Valença-Ba.

**3 FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido nos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1 As empresas interessadas deverão apresentar comprovação de capacidade operacional, mediante a apresentação das documentações de regularidade Jurídica e Fiscal, Qualificação Técnica e Capacidade Econômico Financeira, com o propósito de assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas mediante assinatura de contrato de fornecimento.

**5 CONDIÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.**

5.1. O Contrato proveniente da presente contratação será implementado por fornecimento, atendendo a cronograma de fornecimentos preestabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das especificações e detalhamento técnicos.

5.2. A Contratada deverá realizar formação continuada no formato de oficinas com turma de no máximo 35 participantes (Professores, Coordenadores e Gestores da Educação Infantil) e será estruturada da seguinte forma: a. Carga horária por turma: 08 horas; b. Quantidade de turmas disponibilizadas por encontro: 02; c. Quantidade de encontros ao longo do ano letivo: 03.

**6 ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS.**

Item	Código	Descrição Detalhada	Unidade	Qtde
1	145421	LIVRO EDUCAÇÃO INFANTIL ESTÁGIO III, LIVROS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA.	KIT	1000
2	145422	LIVRO EDUCAÇÃO INFANTIL ESTÁGIO IV, LIVROS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA	KIT	1000
3	145423	LIVRO EDUCAÇÃO INFANTIL ESTÁGIO V, LIVROS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA.	KIT	1000





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

ESTADO DA BAHIA – BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

---

**ANEXO II - Modelo de proposta de preços**

À Prefeitura Municipal de Valença

nº

A empresa , inscrita no CNPJ sob n.º , estabelecida na , nº , bairro , CEP , cidade de , telefone , email , atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório nº xxxx, vem apresentar sua proposta de preços na presente forma.

Obs: As despesas com transporte, locomoção, hospedagem, LP's e telefone para a cobertura de eventos oficiais e festas populares do município correrão por conta da contratada.

Declaramos que:

- ✓ Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.
- ✓ Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.
- ✓ Nos preços propostos não possuem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- ✓ Nossa proposta tem prazo de validade de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- ✓ A proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, exceto aquelas expressamente estabelecidas no ato convocatório, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- ✓ Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis por todo o período de execução do contrato, até o prazo máximo de 12 meses a contar da data de apresentação da proposta de preços, que será a mesma data de abertura da licitação.
- ✓ O nosso preço global foi elaborado de acordo com os valores indicados na proposta anexa, que faz parte integrante da presente carta proposta, como se nela estivesse transcrita, totalizando os valores abaixo:

Cidade, data

Assinatura e identificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

---

**ANEXO III - Modelo de Credenciamento**

À

Prefeitura Municipal de Valença

nº

**CRENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório n.º \_\_\_\_\_ vem através do presente, credenciar o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de

**REPRESENTANTE LEGAL**, conferindo-lhe os poderes abaixo:

“Pronunciar-se em nome da empresa, formular e apresentar propostas de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir ou abrir mão deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.”

Cidade, data

Assinatura e identificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

---

**ANEXO IV - Modelo De Declaração De Habilitação**

À

Prefeitura Municipal de Valença

nº

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_,  
estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_,  
atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório n.º \_\_\_\_\_ declara, sob as penas  
da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação, conforme  
exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Cidade, data

Assinatura e identificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

---

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

À

Prefeitura Municipal de Valença

nº

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que garante a qualidade dos serviços a serem prestado e/ou produtos fornecidos, bem como efetuaremos a substituição imediata, sem quaisquer custos ou ônus à administração, de qualquer item que não atenda às especificações definidos no edital ou entregue fora das especificações.

Cidade, data

Assinatura e identificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

---

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA**

À

Prefeitura Municipal de Valença

nº

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_,  
estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_,  
atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas  
da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para  
os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos.

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade, data

Assinatura e identificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA - ESTADO DA BAHIA E DE OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, com sede e foro em Valença-Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.235.899/0001-36, representada por seu Prefeito, o SR. RICARDO SILVA MOURA brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 2031448 - SSP/BA e CPF nº. 411.704.235-15, residente e domiciliado na Rua Lourival Muniz Coutinho, s/nº Bairro da Graça, Valença-Bahia, no uso de suas atribuições como Prefeito, e a empresa ..... estabelecida na ....., CNPJ nº..... doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu....., portador da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº ..... residente e domiciliado....., CEP ....., resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas previstas na Lei 8.666/93, de 21.06.93 e alterações posteriores, de acordo com o que consta no Pregão Presencial \_\_\_\_/2019, mediante as Cláusulas e/ou Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contratação de empresa especializada em **fornecimento fracionado de livros biblioteca para educação infantil com 406 volumes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Valença-Bahia**, de acordo as condições e cláusulas fixadas pelo presente edital, detalhado na forma do termo de referência, de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse, consoante as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº 015/2019, detalhado conforme a planilha abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O objeto do contrato será implementado por fornecimento, atendendo a cronograma de fornecimentos preestabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das especificações e detalhamento técnicos.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de até 31/12/2018, contados a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO AO EDITAL**

3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ \_\_\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a planilha apresentada pela empresa, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.

3.3. No valor ajustado estão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.

3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
Unidade: Secretaria Municipal de Educação.	2.025- Manutenção das ações do ensino infantil.	33.90.30.00
<b>FONTES: 01,19.</b>		

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Valença-BA promoverá o crédito da quantia ajustada por meio de cheque nominal ou ordem bancária, sem juros e atualizações monetárias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas atualizadas, com os comprovantes de entrega, devidamente atestada.

4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

4.3. Poderá a Prefeitura Municipal de Valença-BA deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.4. Caso a A Prefeitura Municipal de Valença-BA não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto na alínea “d” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

4.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

- 5.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviços ou de fornecimento, iniciar a execução do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.
- 5.2. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços e seus anexos.
- 5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.
- 5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução do presente contrato.
- 5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 5.7. Manter durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 55, XIII da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA QUARTA do contrato.
- 6.2. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS**

- 7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.
- 7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

**CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DO PREÇO**

- 8.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

ESTADO DA BAHIA – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento Municipal de Licitações e Contratos

na Lei.

8.2 Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IGPM – Índice Geral de Preços Médio, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.

**CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I. advertência;

II. multa(s)

a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

9.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

9.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

9.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Valença, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

9.5. A Contratada ficará ainda sujeita às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, se evidenciada a prática dos ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

9.6. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito pela Prefeitura Municipal de Valença, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII; XVII e XVIII do Artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

b) por acordo entre as partes, mediante autorização da Autoridade Competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Valença.

c) por via judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Este contrato representa todo o acordo entre às partes com relação ao objeto nele previsto.

11.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

11.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1. Fica eleito o foro de Valença para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cidade, data

A Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Contratante

Contratada

Testemunha 1

Testemunha 2

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: